CONTRATO Nº 10/2026 - SEMA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.002950/2026-55

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 112,5 KVA, IMERSO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, E A EMPRESA ESB ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007-50, com sede na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, CEP 64.000-070, Teresina-PI, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 393.740.***-***, nomeado pelo Decreto nº 28.921, de 8 de julho de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ESB ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.682.500/0001-89, com sede no Conjunto Residencial Jacinta Andrade, Quadra 87, nº 5, CEP 64.013-540, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. EDGLÊ SOUZA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 585.029.***-**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00042.002950/2026-55, o ato de autorização da contratação direta constante do documento SEI nº 15538046, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao art. 75, inciso VIII, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação emergencial para a aquisição e instalação de transformador trifásico de distribuição, com potência nominal de 112,5 kVA, imerso em óleo mineral isolante, destinado à instalação em poste, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, conexões, ferragens, dispositivos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação contempla as adequações elétricas e estruturais necessárias, a montagem, a interligação elétrica, os testes operacionais, o comissionamento, a energização assistida, a emissão de relatório técnico conclusivo e a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Aquisição e instalação de transformador trifásico de 112,5 kVA, imerso em óleo mineral, instalação em poste, classe 15 kV, frequência 60 Hz, tensão 380/220V, eficiência mínima nível “C”, conforme ABNT NBR 5440, com todos os materiais, acessórios e**	**13305**	**477059**	**Unidade**	**01**	**R$ 35.000,00**	**R$ 35.000,00**

	serviços necessários ao pleno funcionamento.						

1.4. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o equipamento ou componente que apresentar defeito de fabricação, falha de funcionamento, vazamento, aquecimento excessivo, defeito de isolação ou qualquer outro vício que comprometa sua operação.

1.6. A CONTRATADA deverá fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, unidades de fornecimento, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos entregues.

1.7. Os bens fornecidos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, garantias, laudos técnicos ou demais documentos exigidos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA

2.1. São partes integrantes deste Contrato e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à Contratação Direta Emergencial n° 00042.002950/2026-55, em especial:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que instruem o processo de contratação direta;

2.1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.1.4. A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.1.5. Eventuais anexos e documentos complementares que tenham fundamentado a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução do objeto iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do Contrato, independentemente da emissão de ordem adicional, salvo se o CONTRATANTE expedir ordem formal com instruções específicas de mobilização.

3.3. A CONTRATADA deverá concluir integralmente, dentro do prazo de vigência, o fornecimento, o transporte, a instalação, as adequações elétricas e estruturais, a montagem, as interligações, os testes, o comissionamento, a energização, a emissão do relatório técnico e a apresentação da ART.

3.4. A eficácia do presente Contrato, em razão da urgência, inicia-se com sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação nos prazos legais.

3.5. As obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, assistência técnica, reparação de danos, sigilo e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento da vigência permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. As condições de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e gestão contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência.

4.2. Considerando o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a natureza emergencial da contratação, resta justificada a desnecessidade de matriz de alocação de riscos, por não se mostrar cabível nem haver tempo hábil para sua elaboração.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, administração, lucro, transporte, frete, mobilização, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, ART, testes, comissionamento, energização e demais custos necessários.

7.3. O preço contratado é certo e total, não sendo devido pagamento adicional por serviço, material, acessório ou providência necessária ao pleno funcionamento do equipamento que esteja compreendido no objeto ou nas especificações do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, em razão de o prazo da contratação ser inferior a 1 (um) ano e improrrogável.

9.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem sua execução tal como pactuada, mediante requerimento devidamente instruído e observância do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA deverá formular eventual pedido de reequilíbrio durante a vigência e antes da extinção do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reconhecimento posterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este Contrato, seus anexos e o Termo de Referência;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, fixando prazo para a regularização;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, por meio de fiscal ou comissão designada;

10.1.5. Comunicar ao **CONTRATADO** a necessidade de emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto efetivamente entregue e recebida, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência, quando cabíveis;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

10.1.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

10.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pelo **CONTRATADO**, observada a legislação aplicável;

10.1.12. Notificar os emitentes de garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

10.1.13. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;

10.1.14. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos bens fornecidos;

10.1.15. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção;

10.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes;

10.1.18. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, inclusive mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades;

10.1.19. Promover os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento dos bens e a devida liquidação da despesa;

10.1.20. Fornecer local e condições adequadas para recebimento dos bens, quando tal obrigação lhe competir, conforme previsto no Termo de Referência;

10.1.21. Solicitar, quando necessário, a substituição de bens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades durante o prazo de garantia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

11.1.1. Fornecer os bens contratados em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando aplicável), padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.2. Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

11.1.3. Entregar os bens no local, prazo e condições definidos pela **CONTRATANTE**, devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio;

11.1.4. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas;

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os bens recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável;

11.1.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

11.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária;

11.1.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação vigente;

11.1.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**;

11.1.12. Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

11.1.13. Observar e cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para resguardar as informações eventualmente acessadas em razão da contratação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

11.1.14. Cumprir as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA ou outros órgãos reguladores competentes, quando cabíveis;

11.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega dos bens;

11.1.16. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, originais, de primeira qualidade e livres de defeitos de fabricação, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência;

11.1.17. Fornecer, quando exigido, certificados de qualidade, laudos técnicos, fichas técnicas, manuais, termos de garantia ou quaisquer documentos comprobatórios da conformidade dos produtos;

11.1.18. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição de bens rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações contratuais;

11.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada de embalagens, resíduos ou produtos sujeitos à logística reversa, quando exigido pela legislação aplicável;

11.1.20. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

11.1.21. Responder pela qualidade dos bens fornecidos durante todo o prazo de garantia legal ou contratual;

11.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas legalmente admitidas, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.23. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações acerca da fabricação, procedência, armazenamento, transporte e rastreabilidade dos bens fornecidos;

11.1.24. Manter representante ou preposto apto a atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** durante toda a execução contratual;

11.1.25. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções encontram-se definidos no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº

14.133/2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, especialmente quanto ao fornecimento dos bens, prazos de entrega, especificações técnicas, quantidade, qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.5.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços e fornecimento dos bens;

13.5.3. Paralisação da execução dos serviços e entrega do objeto do contrato sem justa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

13.5.4. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização;

13.5.5. A decretação de falência ou instauração de insolência civil;

13.5.6. Caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.5.7. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2026, na seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROGRAMA/AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMA	**07.001.04.122.0006.2814- Realização de Procedimentos Licitatórios e Gestão de Contratos Administrativos.**	**4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**	**500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERA**

15.2. Por se tratar de contratação com vigência restrita ao exercício corrente, não há previsão de dotação para exercícios subsequentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e os princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, bem como promover sua publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação aplicável.

17.2. Em razão da urgência, o Contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser observado o prazo de publicação previsto no item anterior, sob pena de nulidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA
CONTRATANTE

EDGLÊ SOUZA BATISTA
ESB ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **EDGLE SOUZA BATISTA**, **Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 09:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Moura Rodrigues**, **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 23/07/2026, às 09:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15992738** e o código CRC **CBDBE174**.

Referência: Processo nº 00042.002950/2026-55 SEI nº 15992738